

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

05/11/2020

SEI/ABC - 0014399836 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213  
Disponibilização: 03/11/2020  
Publicação: 03/11/2020

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:**

**I – PREGOEIRA:**

a) NILSÉIA KETES;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;

b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;

c) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO.

**Art. 2º** Fica designado como Pregoeira Substituta MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva, em 03/11/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **SIGMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **188/2021/SIGMA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-**9271**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 188/2021/SUPEL/RO**

**COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 188/2021/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 Decreto Estadual nº 25.969/2021, (Acréscuo o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013) e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESA/RO.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2021.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0049.200285/2020-82, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (carro maca, escadinha, poltronas e outros), visando atender as necessidades do Núcleo de Patrimônio deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4, subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 subitem 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia/Assistência Técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

## **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

### **5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.1.2. A participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte com exceção dos itens 20, 22 e 24.**

**5.3.1.3. Para os itens: 20, 22 e 24 aplica-se a ampla participação com cota**

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR item**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO item (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16.** Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

**9.17.** Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

**9.17.1.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**11.5.2** Certificado de Registro do produto na (ANVISA), podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro. **Conforme item 12.3** do Termo de Referência.

**11.5.3. FOLDER/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGO DO MATERIAL OFERTADO, EM PORTUGUÊS, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. **Conforme item 12.2** do Termo de Referência.**

**11.5.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.4.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

**11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.**

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de 5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) A exigência de balanço patrimonial se dará para itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou nos casos em que a soma dos itens estiverem acima do citado valor.

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

I - Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

Entende-se por condizentes os objetos desta licitação: Produtos hospitalares

III - Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

b.1) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ FEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3 O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

**13.10.4.1 Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**17 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja vigência terá o prazo improrrogável de 12 meses, na forma [do art. 15 do Decreto 18.340/2013 e alínea III, parágrafo 3º do art. 15 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 05 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 08 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 09 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 9.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto. Conforme estabelecido no item 16 do Termo de Referência.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **SESAU**, Unidade Gestora **SESAU**, **Fonte 0110 – Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde e Fone: 0209 – Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Programa/Projeto Atividade 10.122.2070.1615 – Equipar as Unidades de Saúde, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **25 – ANEXOS**

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;**  
**ANEXO III – Modelo de Carta Proposta**  
**ANEXO IV – Modelo de ata de registro de preços**  
**ANEXO V – Regras de Transição.**

Porto Velho-RO, **21 de junho de 2021 .**

**Nilseia Ketes Costa**  
Pregoeiro(a) SUPEL-RO  
Mat. **300061141**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**ANEXO I EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
- 1.2. Requisitante: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO.

**2. OBJETO**

2.1.Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos e mobiliários hospitalares), visando atender as necessidades do Núcleo de Patrimônio deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**2.2. Descrição técnica**

- 2.2.1. Conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I.

**2.3. Garantia**

2.3.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

2.3.2. Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

- 2.3.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 2.3.4. O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

**3. JUSTIFICATIVA**

O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso, atenção e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade.

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

O HBAP/RO, na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança e o bem estar dos pacientes, familiares e colaboradores. O investimento em infra-estrutura,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

Ao adquirir os móveis hospitalares, as instituições de saúde devem levar em consideração não apenas a indispensável durabilidade devido ao uso intensivo característico do ambiente, mas também o conforto e a simplicidade de manutenção, de modo a investir continuamente na otimização e melhora do atendimento no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP.

A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de novos equipamentos médico-hospitalares para qualificar o atendimento integral dos usuários.

A aquisição a que se propõe este Termo de Referência torna-se necessária no atendimento das especialidades médicas ao setor de Combate à Obesidade do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", e justifica-se no intuito de melhorar e continuar os trabalhos da referida Unidade de Saúde.

Deve ser destacado que é importante um investimento contínuo na infraestrutura hospitalar visto que nas Unidades de Saúde há sempre um fluxo intenso de pacientes/profissionais e acompanhante.

Ato contínuo, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, com mobiliários, insumos e materiais.

Para a coleta e o transporte da roupa suja, o trabalhador da unidade de processamento deverá seguir as orientações de manuseio contidas no POP da Lavanderia/HRC e também estar adequadamente paramentado, conforme estabelecido no Manual da ANVISA. O trabalhador que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar material de proteção individual – EPIs.

A roupa suja deve ser transportada de tal forma que o seu conteúdo não contamine o ambiente ou o trabalhador que a manuseia. O transporte pode ser efetuado por meio de carro de transporte.

O carro utilizado para o transporte de roupa suja dentro do serviço de saúde deve ser exclusivo para esse fim, leve, de fácil higienização, possuir dreno para eliminação de líquido e confeccionado de material que permita o uso de produtos químicos para sua limpeza e desinfecção. Além disso, precisa estar nitidamente identificado a fim de evitar que seja confundido com outro carro de transporte interno.

Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções-padrão, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e dispersão de microorganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

A roupa suja deve ser imediatamente colocada em saco-hamper, onde permanecerá até a sua chegada ao serviço de processamento. Recomenda-se transportá-la dobrada ou enrolada a partir da área de maior sujidade para a de menor sujidade e colocar no centro do saco aquelas que estiverem molhadas ou mais sujas, evitando o vazamento de líquidos e a contaminação do ambiente, dos funcionários ou de outros pacientes.

Estudos mostraram que não existe diferença entre o nível de contaminação de roupas provenientes de pacientes em isolamento ou de enfermarias comuns. Portanto, todas as roupas utilizadas no serviço de saúde devem ser consideradas como contaminadas.

A aquisição a que se propõe este Termo de Referência com referência dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22 torna-se necessária ao atendimento das especialidades médicas dos diversos setores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e justifica-se no intuito de melhorar e continuar os trabalhos da referida Unidade de Saúde, conforme as diversas justificativas e solicitações: 0049.203976/2019-02; 0049.123528/2019- 18; 0049.186155/2019-96; 0049.172100/2019-07; 0049.122150/2019-35; 0049.163923/2019-33; 0049.011583/2019-66; 0049.063152/2019-85; 0049.130516/2019-40; 0049.097928/2019-61; 0049.438552/2018-78; 0049.011583/2019-66; 0049.337109/2019-61.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de novos equipamentos médico-hospitalares para qualificar o atendimento integral dos usuários.

Informamos que devido ao processo de depreciação e obsolescência dos equipamentos e mobiliários, faz-se necessário que planejar previamente sua substituição, evitando o desfalque e consequente descontinuidade dos serviços prestados.

Deste modo, todos o itens são perfeitamente justificáveis.

**Do Registro de Preços**

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art.

15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

*"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".*

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

**4. ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**4.1. Local e horário:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

4.1.1. Quando necessário, os itens deverão ser montados na Unidade destino (Hospital de Base Dr. Ary pinheiro, em Porto Velho).

4.2. Prazos/Cronograma: O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**4.3. Recebimento:**

4.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

4.3.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde** que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.3. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

4.3.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

#### **4.4. Condições de recebimento**

4.4.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

4.4.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

#### **4.5. Local e destinação do bem/Metodologia de Cálculo**

Os materiais permanentes serão utilizados no Setor de Programa de Combate à Obesidade deste HBAP. A definição das quantidades a serem adquiridas do material permanente em função da utilização, cuja estimativa foi quantificada com base na planilha de distribuição abaixo:

Quanto a Metodologia de cálculo dos quantitativos estimados tomou-se por base a informação do relatório 0011630178 em que consta os itens que foram fracassados do processo 0049.013036/2020-59 em atenção ao despacho 0011649288 encaminhado pelo Núcleo de Patrimônio. Ressaltamos ainda as justificativas para aquisição dos materiais em que são advindos do processo que deu-se por infrutífero em sua totalidade e, via de consequência, apenas parcialmente, restando por fim a abertura de processo "filhote" para o alcance da totalidade da demanda solicitada. O quantitativo teve como base as necessidades atual para que atenda os critérios de credenciamento e habilitação do HBAP na assistência de alta complexidade ao indivíduo com obesidade com adesão a linha de cuidado ao sobrepeso e obesidade de acordo o que preconiza o Ministério da Saúde. Nesta unidade hospitalar não foi adquirido materiais adequados para pacientes obesos trazendo assim um transtorno para os pacientes e o risco de um acidente devido a utilização de material pois nosso programa atende pacientes com sobrepeso/obesos.

Diante do exposto identifica-se a necessidade de adquirir os materiais com resistência de peso em média capacidade para 250 kg.

Ato contínuo, a metodologia de cálculo utilizada para a obtenção das quantidades solicitadas nos itens 8, 9, 10, 11, 12 também tomaram-se por base a quantidade dos itens licitados no Pregão Eletrônico 00216/2019, do processo (0049.122576/2019-99) e que restaram por fracassados.

#### **4.6. Vigência Contratual**

4.6.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93;

### **5. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.  
c) Informações lote/nºsérie/Modelo do equipamento entregue.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.  
O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} 365$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

aquisição de materiais de permanentes hospitalares (carro maca, cama, balança, escadinha, poltrona e outros), urgias bariátricas deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.	
Projeto/Atividade:	10.122.2070.1615 - Equipar as Unidades de Saúde
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte:0011718090

**7. ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Gerência de pesquisas e cotações de preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas ME/EPP, conforme Decreto estadual Nº 21.675/2017.

**8. SANÇÕES**

8.1.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, quando inadimplente, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

8.2.Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.3.A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

8.4.A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre o valor da parcela Inadimplida

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9. DEVERES**

**9.1. Da Contratada**

9.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.3. Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

9.1.4. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

9.1.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total dos equipamentos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos;

9.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.8. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

9.1.9. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

9.1.10. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

9.1.12. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

9.1.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.1.14. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio de todos os equipamentos e demais serviços inerentes à atividade sem qualquer ônus para a Administração.

**9.1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.16. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

**9.2. Da Contratante**

9.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

9.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

9.2.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente a entrega do material;

**10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. A assistência técnica dos equipamentos/materiais será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

10.2. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) de 07h30min às 13h30min.

10.3. A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.

10.4. O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá estar sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 horas.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**11.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#)

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**11.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**11.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

I - Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

Entende-se por condizentes os objetos desta licitação: Produtos hospitalares

III - Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove

o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

a.2) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

11.5.1.1. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

11.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

## **12. DAS PROPOSTAS**

12.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item;

12.2. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos materiais ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

12.3. Todas demais empresas vencedoras deverão apresentar a Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada Cópia desta Publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.

12.4. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

12.5. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

## **13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

13.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

13.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

13.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

13.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

13.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

13.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá.

14.3. efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

#### **15. UTILIZAÇÃO DA ATA**

15.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**16. DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

**17. CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

17.2. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc;

17.3. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

**18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

18.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93.

**19. ANEXO**

- ▶ ANEXO I - Relação dos materiais materiais/permanentes com devidas especificações;
- ▶ SAMS

Elaborado por:  
**LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA**  
Assessor/GAD/Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

Revisado por:  
**FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES**  
Gerente Administrativa/GAD/Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

**PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**  
Chefe de Núcleo de Patrimônio/HBAP

Aprovado por:  
**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

**NÉLIO SOUZA DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES COM DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO" - HBAP/RO				
ITEM	SETOR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Centro Cirúrgico/Clinica	CARRO-MACA DE TRANSPORTE: Estrutura do leito com longarinas reforçadas para obesos, construída com tubos retangulares 30 x 70 mm. Leito reforçado dividido em duas seções, parte dorso construída com tubos quadrados de +- 26 x 26 mm, sendo articulável e rádio transparente com gaveta e portachassi, restante do leito fixo sendo rádio transparente com suporte para o chassi, com colchão, com proteções de parede laterais, frontais e roller bumpers nos quatro cantos da maca, grades em aço inox, Movimentos do dorso acionados por sistema pneumático. Sistema de elevação hidráulico acionado por pedal, com rodízios reforçados para obesos com +- 8" de diâmetro e sistema de freio diagonal; acompanhado de colchonete em espuma com revestimento em couro de cor preto ou azul, com suporte de soro inox, com capacidade de carga 230 kg.	UND	02
2	Ambulatório/Enfermaria/ Centro cirúrgico	ESCADINHA DE GRAUS: Com altura do primeiro degrau - 18 cm aproximadamente; Altura do Segundo degrau - 32 cm aproximadamente; Largura do degrau - 16 cm aproximadamente; Comprimento do degrau - 38 cm aproximadamente. Proteção em toda lateral. Que suporte até 230 kg e com piso emborrachado.	UND	04
3	Enfermaria	POLTRONA: Com rodízios com travas mas dimensões de 100x900x1100mm com encosto e pesseira fixa, sem regulagem de inclinação, assento com espuma de densidade D-45 kg/mt <sup>3</sup> , na espessura de 120mm, encosto na densidade D-33 kg/mt <sup>3</sup> braço com 120mm de espessura. Revestimento em tecido simétrico anti-chamas, bacteriano com possibilidade de limpeza através de 70% álcool. Com Dimensões: 1100x1000x900 Peso máximo suportado: 230 kg; Garantia de 12 meses	UND	02
4	Ambulatório	LONGARINA : Com 3 lugares com estrutura reforçada para suportar peso de até 250 - 300 kg; assento em estofado lavável com profundidade do assento entre 47 cm e 51 cm medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria; largura do assento entre 60 cm e 70 cm, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto; altura do assento entre 41 cm e 45 cm, medida na sua parte mais alta e frontal; ângulo de inclinação em relação ao plano horizontal entre 2º e 5º; ângulo entre assento e encosto entre 100º e 105º; apoio de braços, dispostos externamente a 2 cm da projeção vertical da largura do assento, com altura entre 23 cm e 27 cm em relação ao assento; os assentos para pessoas obesas deverão possuir largura mínima de 64 cm; espaço frontal de no mínimo 60 cm e suportar carga mínima de 250 kg.	UND	02
5	Ambulatório/Enfermaria/ Centro Cirúrgico	CADEIRA: Confeccionada em material lavável e resistente à ferrugem; com profundidade do assento entre 47 cm e 51 cm, medida entre sua parte frontal e o ponto do encosto tomado no eixo de simetria; largura do assento entre 60 cm e 70 cm, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto; altura do assento entre 41 cm e 45 cm, medida na sua parte mais alta e frontal; ângulo de inclinação em relação ao plano horizontal entre 2º e 5º; ângulo entre assento e encosto entre 100º e 105º; apoio de braços dispostos externamente a 2,0 cm da projeção vertical da maior largura do assento, com altura entre 23 cm e 27 cm em relação ao assento; os assentos para as pessoas obesas deverão possuir largura mínima de 60 cm	UND	04
6	Ambulatório/Enfermaria/ Centro Cirúrgico	CADEIRA DE RODAS (OBESO): Em aço carbono com pintura epóxi, monobloco, com apoio para braços escamoteável. Apoio para pés removível. Assento reforçado com tiras tensoras especiais. Almofada em espuma no assento. Argola em aço pintado (prata com verniz). Indicada para usuários até 250kg. O produto deve conter selo do Inmetro, atendendo ao disposto na ABNT NBR ISO 7176 e apresentar registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UND	03
7	Enfermaria	CADEIRA DE BANHO COM RODAS- (OBESO)- Em estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1¼ x 1,50 mm; Com encosto: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm. Assento: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm. Rodízios: Giratórios de ø 80x201D, sendo 2 com freios traseiros, dimensões úteis: 0,71 x 0,53 x 0,43 assento (C x L x A). Dimensões Externas: 0,98 x 0,78 x 0,92 total (C x L x A). Capacidade: 300 Kg. Peso: Máximo 40 Kg. Garantia de um ano. O produto deve conter selo do Inmetro, atendendo ao disposto na ABNT NBR ISO 7176 e apresentar registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UND	02
8	Lavanderia	Carro Coletor de Polipropileno com tampa capacidade para 240 litros. Medidas aproximadas: de 550 x 735 x 1070 mm	UND	25

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

9	Lavanderia	LCarro fechado para transporte de materiais constituído em chapa de aço inox de 0,8 mm; com para-choque de borracha em toda volta; alça para transporte com 3 prateleiras de altura regulável, sem divisórias entre as prateleiras;com duas portas com puxadores. Rodízios de 125 mm de diâmetro no mínimo, com freios em diagonal, com capacidade para 400 kilos. Dimensões externas de aproximadamente: 100 cm (C) x 60 cm (L) x 100 cm (A).Varanda no tampo superior, com cesto para condicionar o material transportado.	UND	8
10	Lavanderia	Carro Plataforma para Transporte de Cargas,com Assoalho de chapa de aço ;2 abas tubulares, tipo grade,removíveis;Sistema de roda,haste cabo em forma de "T" com articulação e freio;Eixo maciço de 1 polegada; Rodapneu maciço de borracha natural,com rolamento para eixo de 1 polegada e medida 350 x 8 ou 14 polegadas; Comprimento: 1,5 M X Largura: 80 cm x Altura: 70 cm;Capacidade de carga: 800 kg .	UND	3
11	Lavanderia	Carro de Supermercado. Medidas Totais: Comprimento: 0,95 m Largura: 0,52 m. Altura: 1,00 m. Acabamento: zincadoeletrolítico. Cor: zinco tipo alumínio. Estrutura: chassi feita com tubo oblongo. Espessura:1.90 mm (16 x 30) Arame docesto 3.40 mm com reforço de 5.80 mm, 4 rodas de poliuretano maciço c/ rolamento blindado. Rodas de 5 polegadas (12,5 cm de altura). Na frente 2 rodízios giratórios e na traseira rodizio fixo tipo sapata. Capacidade do cesto: 160 Litros. Capacidade de Carga: 120 kg	UND	3
12	Patrimônio	MACA DE TRANSPORTE - Em estrutura do leito com longarinas, construída com tubos aproximados 30 x 50 mm, leitoconstruído com tubos quadrados de 25 x 25 mm, sendo articulável e radio transparente, com gavetas e porta-chassi.Movimentos do dorso, pernas, trendelemburg e reverso trendelemburg acionados por sistema pneumático, com sistema de elevação hidráulico acionado por pedal, proteções de parede laterais, frontais e roller bumpers nos quatrocantos da maca, com empurradores anatômicos revestidos com borracha de fácil limpeza, com grades laterais de empilhar com tubos inox e proteção de poliuretano, com carenagem inferior de material termoplástico com alta resistência e suporte para cilindro de oxigênio. Rodízio de mínimo 6" de diâmetro com sistema de freio central sendo uma roda direcional. Carga máxima : 145 Kg, com dimensões,0,79 x 2,11 m (geral),leito 0,60 x 1,90).Com colchonete adequadas dimensões da maca, com garantia mínima de 1(um) ano.	UND	30
13	Patrimônio	BACIA -Em material de inox, capacidade de 3 litros	UND	200
14	Patrimônio	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL PARA USO HOSPITALAR- Fluxo de aspiração mínimo 50 lpm) Especificações Técnicas Mínimas: Equipamento indicado para aspiração de fluídos e secreções, em procedimentos clínicos ou cirúrgicos em pacientes neonatal, pediátrico e adulto. Leve, de fácil transporte, com caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente, com proteção IPX1 no mínimo, montado em móvel de estrutura metálica, apoiada sobre quatro rodízios giratórios com freios; Deve permitir ao operador o acesso e a visualização ao painel de controle para ajuste sem necessidade de o mesmo se curvar; alça de empunhadura para locomoção do aparelho; Permite seleção pelo operador para uso em modos contínuo ou intermitente. Acionamento via chave no painel e via pedal de acionamento,sendo que o pedal deverá ser com IPX8,para segurança operacional em ambiente cirúrgico; Funcionamento através de diafragma; isento de óleo - sem necessidade de lubrificante; Dispositivo para controle da intensidade de vácuo; Dispositivo para controle do fluxo de aspiração.Vacuômetro para medição da pressão negativa calibrado até 30 polHg (760 mmHg. Tensão: 220V (F-N).	UND	20
15	Patrimônio	CAMA HOSPITALAR FOWLER ( ELÉTRICA) - Cama Hospitalar eletrônica possuindo os movimentos Fowler, flexão, trendelemburg, elevação de altura, reverso do trendelemburg (proclive) e posição de poltrona, através de comando eletrônico, base do leito em material polimérico/termoplástica, com rodas de borracha de aproximadamente 6" de diâmetro e sistema de freios em diagonal, estrutura do leito rígido, próprio para massagens cardíacas, sem rebarbasque danifiquem a roupa da cama ou proteção dos colchões, sistema de proteção no cantos da cama (04 (quatro)  cantos da cama), devendo possuir grades laterais de fácil acionamento (dois pares/ dorso, perna), retrátil, através de trava de segurança, com cabeceira/peseira removível, capacidade de suportar pacientes de até 230 kg, dimensões comtolerância de +/- 5 % mm, comprimento do leito 1950 mm, comprimento total 2250 mm, largura do leito 900 mm, largura total 1000 mm, possuindo suporte de soro, suporte para oxigênio, colchão nas dimensões da cama , possuindo densidades diferentes de acordo com a seção do corpo do paciente, revestido em couvrin, tensão: 220 V (F-N), incluindo bateria recarregável, para emergência e transporte, demais acessórios para o completo funcionamento do equipamento, manuais, garantia 12 meses, instalação (incluindo toda infraestrutura elétrica/civil/mecânica necessária para o pleno funcionamento).	UND	15

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

16	Patrimônio	DETECTOR FETAL- Detector fetal de mesa para batimentos cardíacos fetais botão liga/desliga com regulagem de volume e tonalidade. frequência mínima 2 a 2,2 mhz ciclagem mínima de 9.000 a 50.000, tendo saída para fone de ouvido ou gravador de sons, fornecendo fone de ouvido, filtro minimizador de interferência ausculta batimentos cardíacos fetais, alimentação 220 V (F-N) gabinete com suporte para transdutor.	UND	3
17	Patrimônio	DETECTOR FETAL: Com Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas; com tamanho medicode 150 mm x 100 mm x 49 mm; Peso: aprox. 450 g.; Tensão: 220 V (F-N) (acompanha carregador); com Visor LCD: 60mm x 50mm. Performance FHR: Faixa de Medição: 50 -240 bpm; com Resolução: 1bpm; Precisão: ± 1 bpm; com Saída de Energia: 20mW. Transdutor: com Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; P -: <1Mpa; lob: <20 mW/cm <sup>2</sup> ; Ispta: <100 mW/cm <sup>2</sup> , Intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm <sup>2</sup> ; Área de radiação Efetiva do transdutor: 154 mm <sup>2</sup> .	UND	20
18	Patrimônio	CARDIOVERSOR - Com marcapasso transcutâneo e oximetria de pulso, para uso adulto/pediátrico neonatal, possuindo: Desfibrilador; Com tecnologia de forma de ondas bifásica; Com marcapasso externo não invasivo por demanda; Com Oximetria de Pulso (SpO2) Partes aplicadas eletricamente isoladas da rede; - Seleção de energia no painel entre 0 à 200j no mínimo; Controle de carga e descarga no painel e nas pás; Pás internas com chave de descarga embutida - Indicação da energia entregue; Indicador audiovisual de carga completa; Bateria interna recarregável, com autonomia de 50 descargas de 200 j ou monitoração continua de 02 horas; Indicação de baixo nível de carga de bateria; Sincronismo para cardioversão; Descarga interna automática após desligamento; incluindo monitor, possibilitando seleção para três derivações; Possibilidade de monitorização do ecg em 12 derivações através de cabo de 5 vias. Proteção contra descarga de desfibrilador; - Indicação de frequência cardíaca; Alarmes de bradi/taquicardia com alarmes ajustáveis; Alarmes para eletrodos solto; Monitoração de ECG através das pás; Parâmetro de Pulso/SpO2, acompanhado de um sensor de dedo adulto. MarcaPasso Externo não -invasivo, que opera tanto no modo fixo como no modo demanda, pás adesivas tamanho adulto/pediátrico e neonatal de desfibrilação multifunção, com chave de descarga embutida, Impressora térmica; Relatório de desfibrilação, tendo no mínimo Pás externas e internas tamanhoadulto/pediátrico neonatal; Cabo de força de três vias com plug 2P + T padrão ABNT; Caixa de papel para registros, 02 Sensores para Oximetria de Pulso, 02 Cabos de ECG, Pás Descartáveis para Marca Passo. Alimentação: 220V (F-N); Registro no Ministério da Saúde, Garantia de no mínimo 12 meses, assistência técnica em Rondônia, treinamento para equipe operacional e de manutenção.	UND	5
19	Patrimônio	FOCO CIRÚRGICO LED DE ALTA PERFORMANCE COM MULTIMÍDIA: Diâmetro das cúpulas 620 mm ; Iluminância a 1 m de distância a 5.600 K- 40.000 lux a 120.000 ;Diâmetro do campo de luz 200 mm; Temperatura de cor 4.400 K, 5.000 K,5.600 K 1; Índice de rendimento de cor Ra 95; Índice de reprodução de cor (vermelho) R9 93; Profundidade de iluminação ((L1 + L2 (20 %))1.300 mm; Fonte de luz 66 LED; LED 2 (h) permanente aprox. 50.000 h; Fonte de alimentação /consumo de energia (tip.) 3: a 100 – 240 V (CA) 120 VA a 24 V (CA) 90 VA a24 69 W 1 As luzes são produzidas com a temperatura de cor desejada. 2 Todos os LEDs perdem 20 % da intensidade durante esse período. 3 O consumo de energia típico compreende todo o sistema de iluminação, incluindo o componente da fonte de alimentação e a Cúpula, e é medido na intensidade de luz mais alta. Com um índice de renderização de cor Ra de 95 e um índice de renderização de cor R9 de 93, o sistema Polaris oferece um contraste rico e uma iluminação natural sem prejudicar os tons de vermelho. CARRINHO MÓVEL: Largura do carrinho 760 mm; Altura do carrinho na posição de transporte 1.850 mm; Altura de trabalho sob o cabeçote de luz na posição de operação 2.175 mm; Tubo telescópico de ajuste de altura 400 mm Alcance de giro horizontal do braço com mola ± 15°; Tempo de carregamento da bateria 24 h; Tempo de transferência em caso de falha na fonte de alimentação (para bateria totalmente carregada) ≥ 180 min.; Peso do carrinho móvel (incluindo braço com mola e cabeçote de luz) 130 kg	UND	2

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

20	Patrimônio	<p>APARELHO DE ANESTESIA - Para uso em anestesia geral que atenda as especificações mínimas abaixo: Ventilador para anestesia eletrônico microprocessado, com monitor integrado ao equipamento, em LCD colorido, com as seguintes modalidades mínimas de ventilação: VCV (ventilação controlada a volume); VCP (ventilação controlada por pressão); Deve permitir ajustes de volume corrente de 30 ml ou menor a 1300 ml ou maior, em VCV. Deve permitir ajustes de frequência respiratória de 4 RPM ou menor a 99 RPM ou maior. Deve permitir ajustes de relação I:E. Deve permitir ajustes de limite de pressão de 10 cmH2O a 70 cmH2O ou maior. Deve permitir ajustes de PEEP de 4 cmH2O a 20 cmH2O ou maior. Pressão máxima de no mínimo 70 cmH2O Recurso do PEEP deve ser possível em todas modalidades solicitadas; Alarmes audiovisuais mínimos: Baixa pressão de O2; Alto ou baixo volume minuto; Apneia; Falta de energia elétrica; Bateria interna fraca. Tecla (RESET) de silenciamento dos alarmes com indicador luminoso; Compensação automática do fluxo de gás fresco Válvulas de segurança antiasfíxia e contra alta pressão; Deve possuir sensor(es) de fluxo apropriado(s) Monitor gráfico com tela de cristal líquido colorida para apresentação de parâmetros numéricos e duas curvas simultâneas com as seguintes informações mínimas: Parâmetros numéricos: Pressão inspiratória máxima, PEEP, volume corrente inspirado ou exalado, Frequência respiratória, tempo inspiratório ou relação I:E, indicação de alarmes; GABINETE Móvel em polímero de alta resistência ou material anticorrosivo possuindo as seguintes características mínimas: Três gavetas, no mínimo. A(s) gaveta(s) deve(m) possuir trilhos telescópicos com roletes ou rolamentos para facilitar o deslizamento; Mesa de trabalho; Prateleira superior para o apoio de equipamentos auxiliares; Rodízios emborrachados com trava em pelo menos dois deles (neste caso os frontais); Sistema de proteção geral do equipamento. Bateria interna que permita funcionar sem rede elétrica por no mínimo 30 minutos em carga plena. Deve possuir acoplamento simultâneo para 2 vaporizadores, com sistema de segurança que permita a utilização independente de cada vaporizador; VAPORIZADOR Devem ser fornecido 1 vaporizador calibrado com o agente anestésico Sevoflurano e 1 Vaporizador com agente anestésico Isoflurano, com capacidade total mínima de 250 ml de anestésico volátil e com faixa de fluxo mínima entre 250 ml a 15 l/min, e com temperatura de operação do sistema de 18° a 22 °C, conforme prescrições da ABNT NBR 7256. CONJUNTO DE FLUXOMETROS Fornecimento de gases frescos através de fluxômetro analógico para alto e baixo fluxo dos gases O2, N2O e ar comprimido com escalas de 0,1 l/min ou maior a 10 l/min ou maior Manômetros para controle da entrada dos gases (faixa de 45 a 100 PSI); Conexões padronizadas (ABNT) para entrada de gases; Alarme audiovisual de baixa pressão de O2; Controle de fluxo proporcional, dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de oxigênio e óxido nítrico ou oxigênio e ar comprimido com concentração mínima de 25% (+-10%) de oxigênio. Deve haver um sistema que impossibilite a administração de óxido nítrico sem oxigênio; SISTEMA VENTILATÓRIO Filtro valvular para a montagem de sistemas respiratórios com absorvedor de CO2, canister com capacidade mínima para 800 gramas de cal sodada e possibilidade de troca durante a anestesia sem a necessidade de interrupção da ventilação. Válvulas inspiratórias e exalatórias que possibilite a retirada para limpeza ou autoclave. Válvula APL para controle de pressão máxima. Sistema deve permitir utilização de circuitos respiratórios sem absorção de gás carbônico através de desvio do fluxo do sistema com absorvedor acionado por alavanca, chave ou meio eletrônico. Sistema de segurança deve permitir administração de gases mesmo com o aparelho de anestesia desligado e na falta de energia elétrica; Sem necessidade de troca de componentes internos para ventilar desde pacientes pediátricos a adultos obesos mórbidos. Sistema que permite a troca de cal sodada sem a interrupção da ventilação mecânica. Saída ACGO exclusiva e independente. O equipamento deve possuir baterias incorporadas ao gabinete que proporcionem uma autonomia mínima de 30 minutos para o funcionamento integral do equipamento. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01-Extensão de oxigênio de 5 metros 01- Extensão de ar comprimido de 5 metros 01 Extensão de óxido nítrico de 5 metros 02-circuito adulto completo 02- circuito Pediátrico/Neonatal completo 02-balão de 5Litros 02-balão de 3Litros Traqueias de Silicone Adulto 22 X1200 01-Conjunto de máscaras Faciais desde neonatal a adulto obeso 01-Sensores de fluxo autoclaváveis Externos ou internos conforme o modelo de fabricação do equipamento. MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARÂMETRO (SpO2/Temp/PNI/PI/ECG/Resp/Capnografia) Monitor Multiparâmetro 15" pré configurado ou modular que seja capaz de satisfazer todos os requisitos de monitorização, dos sinais vitais normais à sedação de doentes conscientes. Deve monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir parâmetros de ECG, análise do segmento ST, PNI, PI, SPO2, temperatura, respiração, capnografia e possibilidade futura de acoplamento de módulo de nível de consciência e módulo de análise de agentes anestésicos Display "Tela LCD colorida de pelo menos 12" Resolução 800 x 600, ou Superior, Pelo menos 6 curvas Tendências Mini tendências em tempo real Pelo menos 72 horas de tendências gráficas e numéricas. Parâmetros Hemoâmicos. ECG 5 canais de ECG, I / II / III / aVL / aVF / aVR / V, medidas simultâneas de 3 diferentes canais. Análise contínua do segmento ST Modo de medida automática ou manual do segmentos ST. Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi para precisão de onda de ECG Medidas de Respiração por método de Impedância ou melhor. Oxímetro de Pulso Curva plestimográfica. Ajuste de alarmes: mínima e máxima dos limites de SpO2, cabo desconectado e sem cabo Deve permitir o uso de sensores descartáveis originais para todas as faixas de pacientes. PNI Método oscilométrico, de pressões Sistólica – Diastólica – Média ou melhor. Com tecnologia validada para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Seleção de intervalos de medidas e função para medidas contínuas a cada 2 segundos. Alarmes visuais e sonoros para pressão sistólica, diastólica ou média.</p> <p>Temperatura Pelo menos 2 canais de temperatura T2 / T1 Medidas de 10 a 45° C. Unidade de Medidas: °C e °F Pressão Invasiva Pelo menos 2 canais de pressão invasiva Faixa de leitura -40 a 320 mmHg Capnografia Deve realizar a medição de O2 (FiO2, EtO2 e diferença Ins -Ex), CO2 (FiCO2 e EtCO2), N2O e frequência respiratória Com ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso de todos os parâmetros Deve realizar a compensação de N2O ajustável em manual ou automática Deve permitir a visualização das curvas e valores medidos dos parâmetros e armazenamento de tendências gráficas e numéricas Características adicionais Controles por meio de botão rotativo. Saídas do sistema: porta com compatíveis com RS 232, direto do monitor para envio dos sinais vitais aoprontuário eletrônico. Alimentação voltagem 220 VAC automático, 50/60HZ. Devem ser fornecidos todos os acessórios reutilizáveis/permanentes necessários para monitorização de todos os parâmetros para paciente adulto e infantil.</p> <p>Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento do equipamento na configuração descrita</p>	UND	5
----	------------	--	-----	---

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

21	Patrimônio	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO - Características principais:- Alarmes: - Prioridades 3 tipos (baixa, média e alta);- Notificação: Audível e visual ; - Volume: 10 níveis de ajuste (Múltiplos tons) ; - Silêncio de alarme: Ajustável em 30, 60, 120 e 180 s;- Exibição da tela totalmente customizável;- Curvas de tendência gráfica e tabular de 72 horas;- Auto set de Alarmes;- Modos: Neonatal, pediátrico; Medição Automática de PANI; TENDÊNCIA:- Formato: Gráfico e Tabular; Memória: 72 h (não volátil); Tempo de intervalo de dados: 25 segundos;- Formato gráfico: Um gráfico por sinal vital; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PANI: Princípio de funcionamento: Oscilométrica; Modo de medidas automático: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos;- Manual: Uma medição; Estatísticas: Medidas consecutivas por 5 minutos; Intervalo de medidas: Adulto, Pediátrico/Neonatal: Sistólica: 30 - 255 mmHg; Média: 20 - 235 mmHg; Diastólica: 15 - 110 mmHg;- Pulso: 40 - 240 BPM; Neonatal: Sistólica: 30 - 135 mmHg; Média: 20 - 125 mmHg; Diastólica: 15 - 110 mmHg; Pulso: 40 - 240 BPM; Limite de sobre pressão por software: Adulto: 290 mmHg máx; Neonatal: 145 mmHg máx; Proteção de sobre pressão por hardware: Neonatal: 150 ± mmHg; Resolução: 1 mmHg; SPO2: Faixa de medição: 0 - 100%; Precisão: ± 2% de 70 - 100%; ± 3 % de 50 - 69%; Pulso: Faixa: 30 - 250 BPM; Precisão: ± 2 BPM de 30 - 250 BPM; Velocidade: 12.5, 25 e 50 mm/s; ECG: Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV; Velocidade: 12.5, 25 ou 50 mm/s; Derivações: DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V;- Cabo de ECG: 3 e 5 vias; Filtro: 35 Hz e 60 Hz; Faixa de medição: 15 a 250 BPM; Precisão: ± 1 BPM de 30 a 250 BPM; Indicação de eletrodo solto; Rejeição de pulso de marca passo para contagem dupla;- Descarga de desfibrilador: &lt; 5 sec conforme IEC601-2-27;RESPIRAÇÃO: Técnica: Impedância transtorácica; Faixa de medição: 3 a 150 resp/min; Precisão: ± 3 resp/min; Sensibilidade: 1, 2, 3, 4, 5, e 6 X;- Eletrodos: RA – LA;PRESSÃO INVASIVA: Consumo: 350mW; Peso: 20g;- Filtro: 50 e 60 HZ; Intervalo de medidas: - 99mmHg a 310 mmHg; Intervalode zeramento: +/- 70mmHg; Precisão: +/- 1%, +/-1 digito o que for maior; Transdutor: 5µV/V/mmHg, descartável ou reutilizável. CAPNOGRAFIA: Peso: 454 gramas;- Intervalo de medida CO2: 0 – 99 mmHg; Precisão:+/- 3mmHg de 0 –40mmHg;+/- 8% de 41 – 76mmHg;+/- 10% de 77 – 99mmHg; Calibração: dois pontos; Início: 10 segundos pra iniciar aCurva de Co2;- Menos de 3 minutos para funcionamento completo; Consumo: 0,8W; Compensação: BTPS, N2O, O2; TEMPERATURA: Faixa de medição: 15°C - 45°C (59°F - 113°F); Resolução: ± 0,1 °C (0,18°F); ESPECIFICAÇÕES BÁSICA: Peso: máximo 15 kg; Tela LED COLORIDO; Tamanho: 15 polegadas mínimo; Traçados: 6 traçados simultâneos; Visualização de tela: Duração da bateria 3,5 horas mínima (Mono) FONTE: ACESSÓRIOS:01 Cabo de Rede Profissional (3pinos) 01 Cabo auxiliar para aterramento e equalização de potencial 01 manual de operações ECG: 02 Cabo de ECG 5 vias código,02 Cabo de ECG 3 vias código Spo2: 02 Sensores de Oximetria Neonatal reutilizável. 02 Sensores de Oximetria infantill reutilizável 02 Sensores de Oximetria adulto reutilizável TEMPERATURA:02 Sensores de temperatura superficial Neonatal reutilizável PANI:06 com unidade Braçadeira/Manguito Neonatal reutilizável ( sendo uma de cada numeração. 02 com unidade Braçadeira/Manguito adulto 02 com unidade Braçadeira/Manguito inafantill02 com unidade Braçadeira/Manguito para paciente obeso 01 Extensor para manguito com conector 02 Transdutor 01 Cabo de Interligação 10 kits monitorização Neonatal- Bateria de emergência recarregável.Tensão 220V (F-N).</p>	UND	15
----	------------	---	-----	----

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

22	Patrimônio	<p>MESA CIRÚRGICA - suporte do paciente a ser operado. A finalidade primordial da mesa é posicionar o paciente para facilitar o acesso da área a ser operada pelo cirurgião, principalmente em pacientes obesos. Permitir posicionamento do paciente na posição normal e reversa. Mesa cirúrgica de base móvel; - Movimentação da mesa com 04 (quatro) rodízios duplos; Alimentação: 220 V/ 60 Hz; Estrutura da mesa em aço cromo níquel com garantia mínima de 2 (dois) anos; Revestimento da base em aço inoxidável, liga de alumínio ou fibra de vidro reforçada. Sistema de frenagem da mesa, através dos rodízios ou por sistema de pistões acionado pelo controle remoto e deve ser mecânico e ou elétrico</p> <p>- hidráulico, garantindo a frenagem total da mesa. A mesa deve ser acionada por controle remoto sem fio, retroiluminado, com todos os comandos digitais dos movimentos eletrohidráulicos e a mesa deve possuir duas entradas para acoplamento do controle, pelo lado direito e esquerdo; Controle remoto deverá possuir interface intuitiva onde o operador possa identificar as funções. Caso o controle remoto ofertado não possua indicação do código de erro, a mesa deve prover indicação através de sinais sonoros e/ou sinal luminoso na coluna da mesa; Baterias internas recarregáveis, com autonomia mínima de 48 horas de uso contínuo ou para uso intermitente no período de 05 (cinco) dias; Funções elétricas ou eletro-hidráulicas, acionadas pelo controle remoto: Elevação/Regresso do tampo; Trendelemburg/Tredelemburg reverso; Inclinação lateral direita/esquerda; Tecla de segurança que nivela o tampo da mesa automaticamente (Posição Zero); Movimento do segmento do Dorso (Elevação e regresso); Serão aceitos movimentos do segmento das pernas (Elevação e Regresso) e travamento do deslocamento longitudinal do tampo manual ou elétrico. Indicação de recarga das baterias; Indicação Ligado/Desligado; Mesa deve possuir um segundo sistema de controle fixado na base ou lateral da mesa que execute os seguintes comandos: Elevação/Regresso do tampo; Trendelemburg/Tredelemburg reverso; Inclinação lateral direita/esquerda e movimento do segmento do Dorso (Elevação e regresso). Dimensões mínimas do tampo da mesa: Comprimento da mesa: mínimo de 2000 mm, considerando apoio de cabeça e perneira; Largura da mesa: mínima de 540 mm (excluindo as guias laterais); Largura da mesa: mínima considerando as guias laterais: 590 mm; Capacidade mínima de carga da mesa cirúrgica: Posição padrão (normal): mínimo de 360 Kg dinâmico em todos os movimentos e posição da mesa; Posição inversa (reverso): mínimo de 360 Kg dinâmico em todos os movimentos e posição da mesa; Posição com deslocamento longitudinal mínimo: 180kg; Deslocamentos mínimos: Altura da mesa em relação ao chão (excluindo a altura da almofada): mínimo: 600 mm e máximo: 900 mm; Trendelenburg mínimo: Normal: - 25° e Reverso: +30°. Inclinação lateral mínimo: Direita: 15° e Esquerda: 15°. Inclinação de dorso (placa de dorso): + 70° (para cima) e - 40° (para baixo); Longitudinal: 300 mm;</p> <p>Movimentação de flexão abdominal, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 110° entre dorso e assento; Movimentação de flexão lombar, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 220° entre dorso e assento; Tampo da mesa cirúrgica: Radiotransparente em toda sua extensão, sem interferência metálica e outras barreiras no eixo longitudinal e transversal no tampo da mesa, excluindo a coluna central e o eixo lateral do tampo (trilho); Seções do tampo da mesa no mínimo 05 (cinco) seções de quebra, com inversão do tampo para posição do paciente normal (Antero posterior) e inversa na seguinte configuração de montagem da mesa cirúrgica: 1ª seção: Cabeça com ajustes de inclinação manual; 2ª seção: Tronco (placa de extensão dorsal); 3ª e 4ª seção: Bacia com movimentação elétrica ou eletro-hidráulica; 5ª seção de pernas bipartidas (direita e esquerda). Trilhos de apoio de acessórios: Laterais em aço inoxidável para todas as seções; Almofadas com espessura de 80 mm, desenvolvida para prevenção de úlceras por pressão, composto de uma camada de espuma visco elástica e outra de monômetro</p> <p>de etileno propilenodieno com radiotransparente; Sistema de fixação por velcro ou pino à mesa; Ser livre de costuras (selagem por ultrassom) e permitir a saída de ar por sistemas impermeável localizada na parte inferior do colchão que impeça a penetração de líquidos; Acessórios para mesa: Arco de narcose com fixador a mesa: 01 (uma) unidade; Apoios de braços (par) ajustável na altura e movimento semicircular com colchão com comprimento de 450 mm: 01 (uma) unidade; Fixador radial: 01 (uma) unidade; Placa de extensão pélvica; Cintos de contenção com velcro: 02 (duas) unidades; 01 Controle Remoto sem Fio e Retroiluminado, com todos os comandos digitais dos movimentos eletrohidráulicos, e com bateria com tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao controle; 01 Carregador de Parede para o controle remoto sem fio, bivolt automático.</p>	UND	1
----	------------	---	-----	---



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**Anexo II**

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	APLICAÇÃO
1	CARRO-MACA DE TRANSPORTE: Estrutura do leito com longarinas reforçadas para obesos, construída com tubos retangulares 30 x 70 mm. Leito reforçado dividido em duas seções, parte dorso construída com tubos quadrados de +- 26 x 26 mm, sendo articulável e rádio transparente com gaveta e portachassi, restante do leito fixo sendo rádio transparente com suporte para o chassis, com colchão, com proteções de parede laterais, frontais e roller bumpers nos quatro cantos da maca, grades em aço inox, Movimentos do dorso acionados por sistema pneumático. Sistema de elevação hidráulico acionado por pedal, com rodízios reforçados para obesos com +- 8” de diâmetro e sistema de freio diagonal; acompanhado de colchonete em espuma com revestimento em courvim de cor preto ou azul, com suporte de soro inox, com capacidade de carga 230 kg.	UND	2	R\$ 1.674,96	R\$ 3.349,92	ME/EPP

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

2	ESCADINHA DE GRAUS: Com altura do primeiro degrau - 18 cm aproximadamente; Altura do Segundo degrau - 32 cm aproximadamente; Largura do degrau - 16 cm aproximadamente; Comprimento do degrau - 38 cm aproximadamente. Proteção em toda lateral. Que suporte até 230 kg e com piso emborrachado.	UND	4	R\$ 157,78	R\$ 631,12	ME/EPP
3	POLTRONA: Com rodízios com travas mas dimensões de 100x900x1100mm com encosto e peseira fixa, sem regulagem de inclinação, assento com espuma de densidade D-45 kg/mt <sup>3</sup> , na espessura de 120mm, encosto na densidade D-33 kg/mt <sup>3</sup> braço com 120mm de espessura. Revestimento em tecido simétrico anti-chamas, bacteriano com possibilidade de limpeza através de 70% álcool. Com Dimensões: 1100x1000x900 Peso máximo suportado: 230 kg; Garantia de 12 meses	UND	2	R\$ 1.062,63	R\$ 2.125,26	ME/EPP

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

4	LONGARINA : Com 3 lugares com estrutura reforçada para suportar peso de até 250 - 300 kg; assento em estofado lavável com profundidade do assento entre 47 cm e 51 cm medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria; largura do assento entre 60 cm e 70 cm, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto; altura do assento entre 41 cm e 45 cm, medida na sua parte mais alta e frontal; ângulo de inclinação em relação ao plano horizontal entre 2° e 5°; ângulo entre assento e encosto entre 100° e 105°; apoio de braços, dispostos externamente a 2 cm da projeção vertical da largura do assento, com altura entre 23 cm e 27 cm em relação ao assento; os assentos para pessoas obesas deverão possuir largura mínima de 64 cm; espaço frontal de no mínimo 60 cm e suportar carga mínima de 250 kg.	UND	2	R\$ 874,75	R\$ 1.749,50	ME/EPP
---	--	-----	---	------------	--------------	--------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

5	CADEIRA: Confeccionada em material lavável e resistente á ferrugem; com profundidade do assento entre 47 cm e 51 cm, medida entre sua parte frontal e o ponto do encosto tomado no eixo de simetria; largura do assento entre 60 cm e 70 cm, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto; altura do assento entre 41 cm e 45 cm, medida na sua parte mais alta e frontal; ângulo de inclinação em relação ao plano horizontal entre 2° e 5°; ângulo entre assento e encosto entre 100° e 105°; apoio de braços dispostos externamente a 2,0 cm da projeção vertical da maior largura do assento, com altura entre 23 cm e 27 cm em relação ao assento; os assentos para as pessoas obesas deverão possuir largura mínima de 60 cm	UND	4	R\$ 342,58	R\$ 1.370,32	ME/EPP
6	CADEIRA DE RODAS (OBESO): Em aço carbono com pintura epóxi, monobloco, coma poio para braços escamoteável. Apoio para pés removível. Assento reforçado com tiras tensoras especiais. Almofada em espuma no assento. Argolão em aço pintado (prata com verniz). Indicada para usuários até 250kg. O produto deve conter selo do Inmetro, atendendo ao disposto na ABNT NBR ISO 7176 e apresentar registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UND	3	R\$ 1.426,80	R\$ 4.280,40	ME/EPP

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

7	CADEIRA DE BANHO COM RODAS-(OBESO)- Em estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de $\varnothing$ 1¼ x 1,50 mm; Com encosto: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm. Assento: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm. Rodízios: Giratórios de $\varnothing$ 8%u201D, sendo 2 com freios traseiros, dimensões Úteis: 0,71 x 0,53 x 0,43 assento (C x L x A). Dimensões Externas: 0,98 x 0,78 x 0,92 total (C x L x A). Capacidade: 300 Kg. Peso: Máximo 40 Kg. Garantia de um ano. O produto deve conter selo do Inmetro, atendendo ao disposto na ABNT NBR ISO 7176 e apresentar registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UND	2	R\$ 366,21	R\$ 732,42	ME/EPP
8	Carro Coletor de Polipropileno com tampa capacidade para 240 litros. Medidas aproximadas: de 550 x 735 x 1070 mm	UND	25	R\$ 204,88	R\$ 5.122,00	ME/EPP
9	Carro fechado para transporte de materiais constituído em chapa de aço inox de 0,8 mm; com para-choque de borracha em toda volta; alça para transporte com 3 prateleiras de altura regulável, sem divisórias entre as prateleiras; com duas portas com puxadores. Rodízios de 125 mm de diâmetro no mínimo, com freios em diagonal, com capacidade para 400 kilos. Dimensões	UND	8	R\$ 746,65	R\$ 5.973,20	ME/EPP

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

	externas de aproximadamente: 100 cm (C) x 60 cm (L) x 100 cm (A).Varanda no tampo superior, com cesto para condicionar o material transportado.					
10	Carro Plataforma para Transporte de Cargas,com Assoalho de chapa de aço ;2 abas tubulares, tipo grade,removíveis;Sistema de roda,haste cabo em forma de "T" com articulação e freio;Eixo maciço de 1 polegada; Roda pneu maciço de borracha natural,com rolamento para eixo de 1 polegada e medida 350 x 8 ou 14 polegadas; Comprimento: 1,5 M X Largura: 80 cm x Altura: 70 cm;Capacidade de carga: 800 kg .	UND	3	R\$ 1.051,92	R\$ 3.155,76	ME/EPP
11	Carro de Supermercado. Medidas Totais: Comprimento: 0,95 m Largura: 0,52 m. Altura: 1,00 m. Acabamento: zincado eletrolítico. Cor: zinco tipo alumínio. Estrutura: chassi feita com tubo oblongo. Espessura:1.90 mm (16 x 30) Arame do cesto 3.40 mm com reforço de 5.80 mm, 4 rodas de poliuretano maciço c/ rolamento blindado. Rodas de 5 polegadas (12,5 cm de altura). Na frente 2 rodízios giratórios e na traseira rodizio	UND	3	R\$ 904,56	R\$ 2.713,68	ME/EPP

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

	fixo tipo sapata. Capacidade do cesto: 160 Litros. Capacidade de Carga: 120 kg.					
12	MACA DE TRANSPORTE - Em estrutura do leito com longarinas, construída com tubos aproximados 30 x 50 mm, leito construído com tubos quadrados de 25 x 25 mm, sendo articulável e radio transparente, com gavetas e porta-chassi. Movimentos do dorso, pernas, trendelemburg e reverso trendelemburg acionados por sistema pneumático, com sistema de elevação hidráulico acionado por pedal, proteções de parede laterais, frontais e roller bumpers nos quatro cantos da maca, com empurradores anatômicos revestidos com borracha de fácil limpeza, com grades laterais de empilhar com tubos inox e proteção de poliuretano, com carenagem inferior de material termoplástico com alta resistência e suporte para cilindro de oxigênio. Rodízio de mínimo 6" de diâmetro com sistema de freio central sendo uma roda direcional. Carga máxima : 145 Kg, com dimensões,0,79 x 2,11 m (geral),leito 0,60 x 1,90).Com colchonete adequadas dimensões da maca, com garantia mínima de 1(um) ano.	UND	30	R\$ 2.446,54	R\$ 73.396,20	ME/EPP
13	BACIA -Em material de inox, capacidade de 3 litros	UND	200	R\$ 97,75	R\$ 19.550,00	ME/EPP

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

14	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL PARA USO HOSPITALAR- Fluxo de aspiração mínimo 50 lpm) Especificações Técnicas Mínimas: Equipamento indicado para aspiração de fluídos e secreções, em procedimentos clínicos ou cirúrgicos em pacientes neonatal, pediátrico e adulto. Leve, de fácil transporte, com caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente, com proteção IPX1 no mínimo, montado em móvel de estrutura metálica, apoiada sobre quatro rodízios giratórios com freios; Deve permitir ao operador o acesso e a visualização ao painel de controle para ajuste sem necessidade de o mesmo se curvar; alça de empunhadura para locomoção do aparelho; Permite seleção pelo operador para uso em modos contínuo ou intermitente. Acionamento via chave no painel e via pedal de acionamento, sendo que o pedal deverá ser com IPX8, para segurança operacional em ambiente cirúrgico; Funcionamento através de diafragma; isento de óleo - sem necessidade de lubrificante; Dispositivo para controle da intensidade de vácuo; Dispositivo para controle do fluxo de aspiração. Vacuômetro para medição da pressão negativa calibrado até 30 polHg (760 mmHg. Tensão: 220V (F-N).	UND	20	R\$ 450,33	R\$ 9.006,60	ME/EPP
----	---	-----	----	------------	--------------	--------



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

15	***CAMA HOSPITALAR FOWLER ( ELÉTRICA)...	UND	15	R\$ 3.811,06	R\$ 57.165,90	ME/EPP
16	DETECTOR FETAL- Detector fetal de mesa para batimentos cardíacos fetais botão liga/desliga com regulagem de volume e tonalidade. frequência mínima 2 a 2,2 mhz ciclagem minima de 9.000 a 50.000, tendo saída para fone de ouvido ou gravador de sons, fornecendo fone de ouvido, filtro minimizador de interferência ausculta batimentos cardíacos fetais, alimentação 220 V (F-N) gabinete com suporte para transdutor.	UND	3	R\$ 716,80	R\$ 2.150,40	ME/EPP
17	DETECTOR FETAL: Com Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas; com tamanho medicode 150 mm x 100 mm x 49 mm; Peso: aprox. 450 g.; Tensão: 220 V (F-N) (acompanha carregador); com Visor LCD: 60mm x 50mm. Performance FHR: Faixa de Medição: 50 -240 bpm; com Resolução: 1bpm; Precisão: ± 1 bpm; com Saída de Energia: 20mW. Transdutor: com Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; P -: <1Mpa; lob: <20 mW/cm²; Ispta: <100 mW/cm², Intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; Área de radiação Efetiva do transdutor: 154 mm².	UND	20	R\$ 716,80	R\$ 14.336,00	ME/EPP
18	***FOCO CIRÚRGICO LED DE ALTA PERFORMANCE COM MULTIMÍDIA	UND	2	R\$ 9.164,34	R\$ 18.328,68	ME/EPP
19	*** MESA CIRÚRGICA...	UND	1	R\$ 36.291,00	R\$ 36.291,00	ME/EPP

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

20	***CARDIOVERSOR...	UND	4	R\$ 23.270,24	R\$ 93.080,96	AMPLA Vinculado ao item 20
21	***CARDIOVERSOR...	UND	1	R\$ 23.270,24	R\$ 23.270,24	ME/EPP Cota vinculado ao item 20
22	*** APARELHO DE ANESTESIA...	UND	4	R\$ 107.875,00	R\$ 431.500,00	AMPLA Vinculado ao item 23
23	*** APARELHO DE ANESTESIA...	UND	1	R\$ 107.875,00	R\$ 107.875,00	ME/EPP Cota vinculado ao item 22
24	MONITOR MULTIPARÊMETRO - Características principais:- Alarmes: - Prioridades 3 tipos (baixa, média e alta);- Notificação: Audível e visual ;- Volume: 10 níveis de ajuste (Múltiplos tons) ;- Silêncio de alarme: Ajustável em 30, 60, 120 e 180 s;- Exibição da tela totalmente customizável;- Curvas de tendência gráfica e tabular de 72 horas;- Auto set de Alarmes;- Modos: Neonatal, pediátrico; Medição Automática de PANI; TENDÊNCIA:- Formato: Gráfico e Tabular; Memória: 72 h (não volátil); Tempo de intervalo de dados: 25 segundos;- Formato gráfico: Um gráfico por sinal vital; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PANI: Princípio de funcionamento: Oscilométrica; Modo de medidas automático: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos;- Manual: Uma medição; Statísticas: Medidas	UNID	12	R\$ 11.576,25	R\$ 138.915,00	AMPLA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

	consecutivas por 5 minutos; Intervalo de medidas: Adulto, Pediátrico/Neonatal: Sistólica: 30 - 255 mmHg; Média: 20 - 235 mmHg; Diastólica: 15 - 110 mmHg;- Pulso: 40 - 240 BPM; Neonatal: Sistólica: 30 - 135 mmHg; Média: 20 - 125 mmHg; Diastólica: 15 - 110 mmHg; Pulso: 40 - 240 BPM; Limite de sobre pressão por software: Adulto: 290 mmHg máx; Neonatal: 145 mmHg máx; Proteção de sobre pressão por hardware: Neonatal: 150 ± mmHg; Resolução: 1 mmHg; SPO2: Faixa de medição: 0 - 100%; Precisão: ± 2% de 70 - 100%; ± 3 % de 50 -					
25	MONITOR MULTIPARÊMETRO - Características principais:- Alarmes: - Prioridades 3 tipos (baixa, média e alta);- Notificação: Audível e visual ;- Volume: 10 níveis de ajuste (Múltiplos tons) ;- Silêncio de alarme: Ajustável em 30, 60, 120 e 180 s;- Exibição da tela totalmente customizável;- Curvas de tendência gráfica e tabular de 72 horas;- Auto set de Alarmes;- Modos: Neonatal, pediátrico; Medição Automática de PANI; TENDÊNCIA:- Formato: Gráfico e Tabular; Memória: 72 h (não volátil); Tempo de intervalo de dados: 25 segundos;- Formato gráfico: Um gráfico por sinal vital; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PANI: Princípio de funcionamento: Oscilométrica; Modo de	UND	03	R\$ 11.576,25	R\$ 34.728,75	ME/EPP Cota do item 24

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

	medidas automático: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos;- Manual: Uma medição; Statísticas: Medidas consecutivas por 5 minutos; Intervalo de medidas: Adulto, Pediátrico/Neonatal: Sistólica: 30 - 255 mmHg; Média: 20 - 235 mmHg; Diastólica: 15 - 110 mmHg;- Pulso: 40 - 240 BPM; Neonatal: Sistólica: 30 - 135 mmHg; Média: 20 - 125 mmHg; Diastólica: 15 - 110 mmHg; Pulso: 40 - 240 BPM; Limite de sobre pressão por software: Adulto: 290 mmHg máx; Neonatal: 145 mmHg máx; Proteção de sobre pressão por hardware: Neonatal: 150 ± mmHg; Resolução: 1 mmHg; SPO2: Faixa de medição: 0 - 100%; Precisão: ± 2% de 70 - 100%; ± 3 % de 50 -					
<b>TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</b>				<b>R\$ 427.302,35</b>		
<b>TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				<b>R\$ 663.495,96</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.090.798,31</b>		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**Anexo III – DO EDITAL**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido)....., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	Especificação Mínima	UND	QTD	MARCA/ MODELO	REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	Preecher de acordo com o ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA						

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outrosque possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° .....

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 188/2021/SUPEL/RO

**PROCESSO:** 0049.200285/2020-82

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES –SUPEL** situada à AV. FARQUAR COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PACAÁS NOVOS 2º ANDAR –BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e as (s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (carro maca, escadinha, poltronas e outros)**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (carro maca, escadinha, poltronas e outros), visando atender as necessidades do Núcleo de Patrimônio deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações –SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

#### **4.DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### **5-PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitação.

5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3.LOCAL DE ENTREGA:** Conforme o item 4, subitem 4.1 do Anexo I do edital –TR;

**6.4.PRAZO DE ENTREGA:** Conforme o item 4, subitem 4.2 do Anexo I do edital –TR;

**7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme item 5 do Anexo I do Edital – TR;

**8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Conforme item 06 do Anexo do I do Edital - TR

8.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

9.1 Conforme estabelecido no item 08 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital

## **10 -UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1.Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2.É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.5.As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**10.7 A utilização da ATA por outros entes só poderá ocorrer se o item aderido corresponder àqueles de menor proposta no certame. – Termo de referência subitem 13.7 Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.**

10.1. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

## **11-DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

11.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 -Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

12.2 -Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada por terceiros;

12.3-Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

12.4 -Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição;

12.5 - Empregar mão-de-obra qualificada e especializada na execução dos serviços/fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes das subcontratações efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

12.6-Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

12.7-Fica(m) a(s) CONTRATADA(S) obrigada(s) a entregar os objetos, de acordo com a forma prescrita no “item 2” e subitens deste Termo de Referência;

12.8-A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar no momento do fornecimento do material declaração/carta a SESAU-RO, comprometendo-se em fornecer a qualidade dos produtos licitados.

12.9-Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

12.10-Fica vedada a Subcontratação de terceiros para a execução/entrega dos produtos.

12.11-Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1-Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

13.2-Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

13.3-Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

13.4-Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-las para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

13.5-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**14.DOS ÓRGÃOSPARTICIPANTES:**

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Secretaria de Estado da Saúde -SESAU.

**15-DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**Superintendente Estadual de Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**ANEXO V**

**TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS**

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a *PROPOSTA* com as exigências dos subitens 11.5.1, bem como os *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

***O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NOS SUBITENS 11.5.1 DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)***

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens **13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8** devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

Esclarecemos que o item 8.2.1 do Edital que trata da identificação da proposta refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema comprasnet.

Para cumprimento do item 8 deste as empresas deverão observar que quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, devendo constar as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021/SUPEL/RO**

**COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 188/2021/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia – SESAU/RO**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.200285/2020-82**

**OBJETO:** . Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (carro maca, escadinha, poltronas e outros), visando atender as necessidades do Núcleo de Patrimônio deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.2070.1615 – Equipar as Unidades de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSOS:** 0110 – Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde e Fone: 0209 – Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** **R\$ 1.090.798,31 (Hum milhão, noventa mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**

**DATA DE ABERTURA:** **07 de julho de 2021**, às **10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9271, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 22 de junho de 2021.**

**Nilseia Ketes Costa**  
Pregoeiro(a) SUPEL-RO  
Mat. 300061141